



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATOrd 0000429-58.2011.5.01.0056
RECLAMANTE: ANA MARIA MACH QUEIROZ
RECLAMADO: REAL E BENEMERITA SOC PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
DO RJ

DESPACHO

Visto id [ed9fd9b](#).

I – Rua Santo Amaro, nºs 71 e 73 – Glória/RJ

Considerando o encerramento do prazo dos Editais de Venda Direta, sem apresentação de propostas de aquisição dos imóveis situados à Rua Santo Amaro, nºs 71 e 73, os quais foram ofertados inicialmente por 80% do valor da avaliação e, posteriormente, duas vezes por 40%;

Considerando a necessidade de maior transparência e eficiência na condução da execução, diante da multiplicidade de credores no âmbito do presente REEF;

Considerando, ainda, a possibilidade de preservação de valor dos bens, à vista das condições atuais de mercado, bem como a manifesta vantagem potencial aos credores e aos devedores,

DETERMINO:

Proceda a Secretaria ao envio dos imóveis situados à Rua Santo Amaro, nºs 71 e 73, ao setor “CAEX-Leilões”, para nova realização de Venda Direta, no âmbito da CAEX, pelo percentual de 30% do valor da avaliação, nos termos do art. 2º-A do Ato Conjunto nº 7 /2019 deste Tribunal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

II - Rua Sacadura Cabral, nº 377 – Saúde/RJ e Rua Santo Amaro, nº 176 – Glória/RJ

Proceda a Secretaria ao envio dos imóveis situados à Rua Sacadura Cabral, nº 377, Saúde/RJ, e à Rua Santo Amaro, nº 176, Glória/RJ, ao setor “CAEX-Leilões”, para realização de Venda Direta, pelo percentual de 40% do valor da avaliação, nos termos do Ato Conjunto nº 7/2019 deste Tribunal.

III – Avenida Marechal Rondon, nº 477, Apto 202 da Casa XLIV – Engenho Novo/RJ

Considerando a pendência no envio da certidão de ônus reais atualizada pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, indispensável à avaliação pelo Oficial de

Justiça Avaliador;

OFICIE-SE ao 1º RGI/RJ para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, encaminhe a este Juízo a certidão de ônus reais atualizada, contendo o registro da penhora, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Cartório e ao seu Titular, reversível à União.

O cumprimento deverá ser comunicado a este Juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da certidão, inclusive por meio do e-mail caex@trt1.jus.br.

O cumprimento extemporâneo não afastará a incidência da multa, ficando o Cartório desde já advertido de que, em caso de necessidade de reiteração da ordem, será aplicada nova multa, pelo dobro do valor da anterior, e assim sucessivamente, até o efetivo cumprimento.

IV – Rua São Luiz Gonzaga, nºs 659, 663, 667 e 671 – São

Cristóvão/RJ

Concedo à REAL e BENEMÉRITA o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste acerca da certidão do Oficial de Justiça Avaliador (ID 44c97d2), que informou não ter logrado êxito na localização da numeração indicada, especialmente diante da necessidade de reinclusão dos imóveis em procedimento de Venda Direta.

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de fevereiro de 2026.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex